



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 12 de Outubro de 2019 • Número 2782 • www.leme.sp.gov.br

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA – INCENTIVO FISCAL Nº 23 /2019; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME - ACEUL, OBJETO: Escolas de Esportes: Implantação do projeto irá trabalhar a iniciação esportiva nas modalidades de voleibol, basquete, judô e atletismo, desenvolvendo a integração social e o vínculo familiar das crianças e jovens participantes por meio do esporte, elevando a autoestima, disciplina e respeito aos colegas e as regras, de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do CMDCA – INCENTIVO FISCAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 11.735,19 (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31/10/2019; DATA DE ASSINATURA: 11/10/2019. Leme, 14 de Outubro de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EDITAL Nº 02/2019-SADS – COMPLEMENTAÇÃO – QUE DISPÕE SOBRE OS CASAIS APTOS PARA A II ETAPA DE CONTEMPLAÇÃO DOS CASAIS HABILITADOS PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, PARA O ANO DE 2019.

A “comissão de seleção dos casais que serão contemplados com o Casamento Civil Comunitário no Município de Leme no ano de 2.019”, instituída pela Portaria SADS n. 05/2019, de 04/07/2019, relativas ao edital nº 02/2019 - SADS, conforme publicado na imprensa oficial, divulga os casais aptos e informações complementares, conforme segue:

### 1.1 – CASAIS APTOS A SE HABILITAR JUNTO AO CARTORIO OFICIAL DE REGISTROS CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE LEME/SP

INSCRIÇÃO/2019	CASAL
1	ROBERTO DA MOTTA CLAUDETE TEODORO BUENO
2	CARLOS ABERTO MARCHETE FATIMA CRISTINA GONÇALVES
3	MICHAEL PAULO MARTINS REGIANE CRISTINA GACHET
6	MAURO INDALECIO ANA AMELIA MAGALHAES PAIS
7	RAFAEL RODRIGO DOS SANTOS JESSICA NAIARA DA SILVA
9	ROGERIO SANTOS DE LIMA CLARICE DA SILVA
10	LUIS ANTONIO CASTRO DAIANI CRISTINA DE SOUZA CALIXTO
11	RICARDO ALVES DE SOUZA RITA SUELI DOS SANTOS
13	ROBSON ALESSANDRO DA CRUZ TATIANE CRISTINA DOS SANTOS
15	JULIO JESUS DE OLIVEIRA MARIANE RENATA VIEIRA LIGO
16	JOSE HENRIQUE G. DA SILVA GREICE NUNES SIQUEIRA
18	ANDRE LUIS DE CAMPOS PRISCILA ROBERTA CERBI
21	DANIEL ELIAS MARIANE SOARES DUGOLIN
24	EVANDRO ROGERIO LANCIA BARBARA CRISTINA ROQUE
25	EVERTON HENRIQUE SANTANA DAMARIS GASPARD DA SILVA
28	LUIS MARTINES ANA PAULA ELIAS
29	JOSE MAKELLY DO NASCIMENTO IVANETE BEATRIZ DIZIMANI
30	ANDERSON BALBINO DA CONCEIÇÃO YARA DOS SANTOS BERNARDO
33	MARCELO MARINHO DA CRUZ NAIARA ROBERTA ALVES DA SILVA

37	JEFFERSON RAYMUNDO PATRIENE CAROLINE DO NASCIMENTO
39	THIAGO BRITO DE SANTANA CRISTIANA DE MAGALHÃES
41	LUCIANO JOSE SIMOES MARIA FERNANDA DIAS ALVES
43	ANTONIO DOS REIS SEVERINO EUFROSINA IZABEL JACYNTHO
45	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA ANA PAULA RODRIGUES
46	DACIO AP. BUENO DA SILVA GISELA MARIA CHIARELLI
47	MOISES DE JESUS SANTANA INGRID FERNANDA DE MORAES
48	CARLOS ALEXANDRE ALVES JOSIANE DE CASSIA NUNES
49	VALDIR APARECIDO DE MORAES APARECIDA ROSA DA SILVA ANGELIN
50	MARCOS JOSE PINTO MARIA ROSA BARBOSA
51	WILLIAM DONISETI PEREIRA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS
52	DANIEL ROBERTO SANTORO JULIANA APARECIDA MAGRINI FLORIANO
54	EDSON SPACIUK CATIA JOCELI CHRISTIANO
55	EDERSON FERNANDES DA SILVA ELIZABETH PRAISLER
57	PAULO CESAR SIMARELI MARLENE LEITE
58	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS IRAI APARECIDA CAMPOS
59	JEFFERSON VICENTE ROSA CAROLAIN CRISTINA SIMARELI
62	ALDENI DE ALMEIDA SOUSA LEONILDA TENÓRIO CAVALCANTE
63	ANTONIO PEDRO FILHO ROSALI APARECIDA AVANZO
64	MOISES ROMUALDO DE SOUZA JESSICA CRISTINA AGUIAR FERREIRA
65	ADENILSON INACIO DE OLIVEIRA JOICE AP. DA SILVA
66	LEANDRO RODRIGUES JESUS PATRICIA SULINO RIBEIRO
68	ALAN JUNIO BOFF SCARLET STEPHANIE ANDRÉ DE SOUZAR
69	GIOVANI EMIDIO DOS REIS BRENDA APARECIDA DE JESUS PEREIRA
70	MARCELO ZAPELONI RENATA ANGELICA DE LIMA SANTOS

### 1.2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.2.1. – A saber, a celebração ecumênica, com a presença do Juiz de Paz, será agendada pelo cartório, portanto data e local da celebração será divulgado por meio de Comunicado e/ou Convite.

1.2.2. – A saber, o município não disponibilizará trajes para os nubentes, portanto orienta-se seguir o padrão de trajes social para ambos.

Publique-se

Leme, 07 de Outubro de 2019

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social de Leme  
Comissão de seleção dos casais que serão contemplados com o Casamento Civil Comunitário no Município de Leme no ano de 2.019

## RESOLUÇÃO Nº 19/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Repasse de Subvenção Municipal ao Associação Viva a Vida de Leme (AVIVIL) e do Plano de Trabalho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no

uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a necessidade de recursos para viabilizar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas Entidades;

CONSIDERANDO, a Resolução COMAS nº 03/2018, de 20 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de constar informação não mencionada em resolução anterior e para fins de esclarecimento;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária nº 122 - A, realizada em 08 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - REITERAR A APROVAÇÃO do repasse da Subvenção Municipal no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à Entidade, AVIVIL e bem como APROVAR seu respectivo Plano de Trabalho, condicionado à reserva orçamentária a ser aprovada em sessão camarária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.  
Leme, 10 de outubro de 2019.

Elder Paulo Pazzelli Francelino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

## PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JULHO DE 2019

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Leme, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º: Nomear, os membros que seguem abaixo, para compor a “Comissão de seleção dos casais que serão contemplados com o Casamento Civil Comunitário no Município de Leme no ano de 2.019” junto a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social de Leme:

1. Aparecida Luciana Foler;
2. Erica Regina Fabris Reale;
3. Erilandia Pereira Farias;
4. Josiane Helita Roel Da Roz;
5. Luciano Driel Giroto.

Art.3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.  
Leme, 04 de julho de 2.019

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 01 de Outubro de 2019.

Processo Administrativo: nº 33 /2019

Interessada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME - APAE

CNPJ: 51.384.345/0001-27

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência.

Em cumprimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME - APAE, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS sob o número 04/2011, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento

de 193 usuários mensais;

Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social

Considerando que o Serviço de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade tem por objetivo prover atenções socioassistencial à família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprindo de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalhos infantil, entre outras. Inclui a atenção a crianças e adolescentes em situação de trabalho, adolescentes em medida socioeducativa, crianças e adolescentes em situação de abuso e ou exploração sexual, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idoso, migrantes, usuários de substâncias psicoativa e outros indivíduos em situação de abandono, e famílias com presença de formas negligência, maus tratos e violência).

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Mormente, Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.838, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretária da Receita Federal do Brasil, para fins de compartilhamento da Escrituração Contábil Digital - ECD no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretária da Receita Federal do Brasil, da 8ª Região Fiscal, tendo como objeto o compartilhamento da Escrituração Contábil Digital - ECD no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, de acordo com o que estabelecem o artigo 37, XXII, da Constituição Federal, os artigos 100, IV e 199 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e os artigos 3º, II, 4º e 8º do Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

Artigo 2º - O convênio ora autorizado será celebrado nos termos da minuta fornecida pela Secretária da Receita Federal do Brasil, constante do Anexo que in-

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME**  
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP  
**ADMINISTRAÇÃO:** Wagner Ricardo Antunes Filho  
**RESPONSÁVEL:** Patrícia de Queiroz Magatti  
**COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO:** Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos

tegra a presente Lei.

Parágrafo único. As partes poderão promover as alterações, bem como celebrar os termos aditivos que se fizerem necessários para a integral consecução dos objetivos estabelecidos.

Artigo 3º - O convênio que trata esta Lei vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da .... Região Fiscal, e o Município de Americana, representado pelo seu prefeito e com intermediação de sua Secretaria de Fazenda, objetivando o compartilhamento da Escrituração Contábil Digital (ECD), no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, doravante denominada RFB, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal, senhor Giovanni Christian Nunes Campos, portador da carteira de identidade (CI) nº ..... e do CPF nº ..... e o MUNICÍPIO DE LEME, CNPJ nº 46.362.661/0001-68, representado por seu Prefeito, Sr. Wagner Ricardo Antunes Filho, portador da carteira de identidade (CI) nº ..... e do CPF nº ..... e com a intermediação de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, doravante denominada SEFIN, representada por seu secretário, Senhor Rafael Maradei, portador da carteira de identidade nº ..... CPF nº ..... tendo em vista o disposto no inciso XXII do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso IV do artigo 100 e no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), e no inciso II do artigo 3º e nos artigos 4º e 8º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007,

RESOLVEM celebrar, por seus representantes legais, o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A SEFIN terá acesso às informações relativa às Escriturações Contábeis Digitais (ECD) disponíveis no ambiente nacional do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), no limite de sua respectiva competência e sem prejuízo da observância à legislação referente aos sigilos comercial, fiscal e bancário, nas seguintes modalidades de acesso:

I – integral, para cópia do arquivo da ECD;

II – parcial, para cópia e consulta à base de dados agregados por contribuinte.

Parágrafo primeiro - Para o acesso previsto no inciso I do caput, a SEFIN deverá ter iniciado procedimento fiscal formal junto à pessoa jurídica titular da ECD.

Parágrafo segundo - Entende-se por dados agregados a consolidação mensal, por contribuinte, de informações de saldos contábeis e das demonstrações contábeis.

Parágrafo terceiro - O leiaut do arquivo digital, contendo os dados agregados, será definidos pela RFB.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para acesso à informações, a SEFIN deverá emitir a Requisição de Cópia da Escrituração Contábil Digital (RECD), por meio de aplicativo disponibilizado pela RFB.

Parágrafo primeiro - A RECD é documento digital emitido de acordo com o disposto nos artigos 10 e 11 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo segundo - A RECD deverá ser assinada digitalmente, utilizando-se certificado emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Parágrafo terceiro - A RECD – Modelo 1, para acesso integral, deverá ser emitida por pessoa a quem a Lei atribua competência para a fiscalização de tributos e conerá, no mínimo:

I – número da requisição;

II – identificação do órgão requisitante;

III – identificação do titular da ECD submetido a procedimento de fiscalização;

IV – data de início do procedimento de fiscalização;

V – o número ou código do documento que determinou o procedimento fiscal; e

VI – período a que se refere a ECD requisitada.

Parágrafo quarto - A ausência das informações constantes dos incisos IV e V, relativamente à RECD – Modelo 1, deverá ser justificada.

Parágrafo quinto - A RECD – Modelo 2, para acesso parcial, conerá: I – número da requisição;

II – identificação do órgão requisitante;

III – identificação do titular da ECD; e

IV – o período a que se refere a ECD requisitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para receber as ECD e os dados agregados requisitados, a SEFIN identificar-se-á com certificado digital do órgão, no padrão ICP-Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – Serão mantidos registros dos eventos de acesso pelo prazo de 6 (seis) anos, contendo no mínimo:

I – identificação do órgão requisitante;

II – autoridade certificadora emissora do certificado digital;

III – número de série do certificado digital;

IV – data e hora da operação; e,

V – tipo da operação realizada, definida na cláusula primeira.

Parágrafo único. As informações sobre o acesso ficarão disponíveis para a pessoa jurídica titular da ECD, identificada com certificado digital no padrão ICP-Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – São usuários das funcionalidades a que se refere este Convênio:

I – CADASTRADOR – pessoa física responsável pela atividade de cadastramento dos requisitantes;

II – REQUISITANTE – ECD – pessoa física a quem o órgão atribua competência para emissão da RECD – Modelo 1; e,

III – REQUISITANTE – DA – pessoa física a quem o órgão atribua competência para emissão da RECD – Modelo 2.

Parágrafo único. A SEFIN indicará à RFB, por meio de ofício, no mínimo, 2 (duas) pessoas com o perfil de cadastrador.

CLÁUSULA SEXTA – A RFB e a SEFIN deverão estabelecer políticas de guarda, conservação e destruição da cópia de ECD requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – A SEFIN se compromete a utilizar os dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do presente Convênio, somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, nem, de qualquer outra forma, divulga-los.

CLÁUSULA OITAVA – O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser alterado, por consenso e formalizado em termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias depois do recebimento da comunicação pela RFB, sem que disso resulte para o partícipe denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

CLÁUSULA NONA – As eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas deste convênio serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

Parágrafo único - As eventuais controvérsias que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre os partícipes serão submetidas ao Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – A RFB providenciará a publicação deste convênio, em extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e foram, assinadas pelos respectivos representantes e destinada uma para cada conveniente.

São Paulo, de

de

Giovanni Christian Nunes Campos.

Superintendente da Receita Federal do Brasil.

Wagner Ricardo Antunes Filho

Prefeito do Município de Leme

Rafael Maradei

Secretário Municipal de Finanças

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.839,

### DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

*“Dispõe sobre a criação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência com objetivo de identificar e garantir os direitos previstos na Lei Federal 13.146/2015 e no Decreto nº 5.296/2004, no município de Leme.

Artigo 2º - A carteira deverá ser numerada e expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico e documentos pessoais.

Artigo 3º - Para fins desta Lei, o órgão competente de desenvolvimento social será responsável por:

I - expedir a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, com dados e informações que julgar pertinentes;

II - administrar a política da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência;

III - disponibilizar, para efeito de estatística, o número atualizado de carteiras emitidas pelo Município.

IV - realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência;

V - expedir atos necessários à execução desta Lei.

Artigo 4º - A carteira terá validade de 5 (cinco) anos, necessitando de atualização cadastral para renovação.

Parágrafo Único: Em caso de perda ou extravio da Carteira, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Artigo 5º - O relatório médico atestando o diagnóstico da deficiência deverá



observar o que está disposto na Lei Federal 13.146/2015.

Artigo 6º - Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão responsável pela expedição da Carteira de Identidade da Pessoa com Deficiência determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Leme, 10 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.840, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

*“Dá denominação à Próprio Municipal Unidade de Saúde da Família “Dr. Dario Marinelli”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de “Dr. Dario Marinelli” a USF - Unidade de Saúde da Família, localizada na Rua Gustavo Habermann, nº 530, Jardim Saulo, deste município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Leme, 10 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.266, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

*“Dispõe sobre permissão de uso do Recinto de Exposições “Orlando Arrais Seródio”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Leme. DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido à RHS PRODUÇÃO & EVENTOS, empresa devidamente inscrita no CNPJ nº 32.230.991/0001-95, com sede nesta cidade de Leme, Estado de São Paulo, na Rua João Dellai, nº 50, Itamaraty, o uso a título precário do Recinto de Exposições “Orlando Arrais Seródio” localizado na Avenida José Antunes de Lisboa, Jardim do Bosque, para realização do evento de denominado “SOM E SABORES DO NOSSO NORDESTE”, nos dias 18, 19 e 20 de outubro do corrente ano.

A empresa/entidade autorizada ficará responsável:

I- Pelo zelo, segurança e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel;

II- Pela segurança dos participantes respondendo por quaisquer danos que venham a ocorrer a terceiros

III- Pela obtenção de todas as licenças e autorizações, junto aos órgãos competentes, para a realização do evento;

Parágrafo Primeiro – O Alvará de autorização será concedido a título precário, podendo ser revogado a qualquer momento, no caso de descumprimento das alegações imposta neste artigo.

Parágrafo Segundo – Fica vedada a cessão ou transferência a terceiros da presente permissão;

Artigo 2º - Ficam proibidas quaisquer alterações na construção sem a devida autorização da Prefeitura, bem como a sua utilização para fim diverso do ora previsto.

Artigo 3º - A permissionária deverá permitir à Prefeitura do Município e órgãos competentes efetuar vistoria no local, para verificar o seu estado de conservação e as suas condições de uso e de funcionamento.

Artigo 4º - Em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento, a permissionária deverá prestar contas da receita do evento, bem como fazer o recolhimento

do valor corresponde a 30% dos recursos advindos da praça de alimentação, diante ausência da venda de ingressos.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.267 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

*“Declara ponto facultativo.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 28 do mês de outubro do corrente ano, data em que comemora-se o dia do Servidor Público Municipal, excetuando os serviços essenciais, os quais deverão ser prestados normalmente.

Artigo 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionado neste decreto.

Artigo 3º - Caberá às Autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 08 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEME, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, vem determinar a publicação da ERRATA do DECRETO Nº 7.258, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, que “Dispõe sobre nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”, tendo em vista a constatação de erro material de digitação na data do Decreto, na publicação da Imprensa Oficial do Município de Leme nº 2774, do dia 14 de setembro de 2019:

Onde se lê:

DECRETO Nº 7.258, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Leia-se:

DECRETO Nº 7.258, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publique-se.

Leme, 09 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

*ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10, de 10 de outubro de 2019.*

*Dispõe sobre ponto facultativo*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições

DECLARA facultativo o ponto na Câmara de Vereadores do Município de Leme, o dia 28 de outubro do corrente ano, data em que comemora o “Dia do Servidor Público”.

Leme, 10 de outubro de 2019.

Adenir de Jesus Pinto  
Presidente

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.841, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019***“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-4.4.90.51	7905	R\$ 55.000,00
Total Remanejamento - Art. 167, VI - CF 88			R\$ 55.000,00		
TOTAL		R\$ 55.000,00			

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.39	7342	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.30	7369	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.39	7386	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.1.016000-4.4.90.52	7453	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.36	7493	R\$ 10.000,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88			R\$ 55.000,00		

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 10 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 7.268 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.***“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei nº 3.767 de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
007	030101.1712200412.146-31911300	R\$ 5.000,00
009	030101.1712200412.146-33904700	R\$ 30.000,00
011	030101.1712200412.146-33903900	R\$ 230.000,00
013	030101.1712200412.146-33704100	R\$ 203.000,00
022	030101.2884600440.006-46907100	R\$ 25.000,00
023	030102.1751200421.019-44905100	R\$ 200.000,00
034	030102.1751200422.027-31901600	R\$ 40.000,00
035	030102.1751200422.027-31911300	R\$ 30.000,00
036	030102.1751200422.027-33903000	R\$ 307.000,00
039	030102.1751200422.028-33903000	R\$ 30.000,00
043	030103.1754100502.157-33903900	R\$ 50.000,00
Total		R\$ 1.150.000,00

Artigo 2º - O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar do Artigo anterior correrá pela Anulação Parcial conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
001	030101.1712200411.017-44905100	R\$ 570.000,00
002	030101.1712200411.017-44903900	R\$ 30.000,00
005	030101.1712200412.146-31901100	R\$ 120.000,00
006	030101.1712200412.146-31901300	R\$ 10.000,00
018	030101.1712200412.146-44905200	R\$ 20.000,00
020	030101.2884600410.005-33909100	R\$ 41.500,00
024	030102.1751200421.020-44905200	R\$ 138.500,00
026	030102.1751200421.023-44905100	R\$ 80.000,00
028	030102.1751200421.025-44905100	R\$ 20.000,00
033	030102.1751200422.027-31901100	R\$ 100.000,00
042	030103.1754100502.157-33903000	R\$ 20.000,00
Total por anulação parcial de dotações		R\$ 1.150.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 10 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME****PREGÃO PRESENCIAL 025/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação, destinados ao fornecimento (mediante licenciamento de uso por tempo determinado) de uma solução de sistemas de administração pública desenvolvidos para operar exclusivamente na internet, contemplando os serviços de, implantação, manutenção e suporte técnico.

**DECISÃO - FASE - PROVA DE CONCEITO-**

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2.019, às 09 horas, na sala do Departamento de Licitações e Compras, instalou-se a presente sessão em continuidade a análise das propostas, para julgamento da “Prova de Conceito”, prevista no item 7.15 do edital, acerca do produto ofertado pela licitante, GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. De início, a Pregoeira, Ariane Raquel Zappacosta, aduziu que, após demonstração pela licitante, e análise de todas as funcionalidades do produto ofertado, pelos setores técnicos da Administração, requereu destes, parecer acerca do atendimento ou não das exigências funcionais previstas no item 4 do Anexo I, os quais vieram aos autos. Ai sendo, verifica-se através do Ofício 1213/2019-SMS (fls. 574); da Avaliação Técnica, remetida pela Coordenadoria de Atendimento e Suporte Técnico de Informática (fls. 575/580); Relatório Prova de Conceito, remetido pela Secretaria de Finanças - Contabilidade (fls. 581/586), considerados para a presente decisão, e que desta fazem parte, independentemente de transcrição, que o produto ofertado não atende a diversos itens obrigatórios constantes do edital, razão pela qual, DESCLASSIFICO a proposta da licitante retro citada. Ato contínuo, retorno os autos a fase de negociação em relação a proposta da terceira colocada, PRESOCOM INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA, ficando os interessados, devidamente intimados a comparecerem a sessão, ora designada para o dia 16 (dezois) de outubro de 2.019, às 09:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Leme. Aduz-se ainda, considerando que o processo encontra-se na fase de análise das propostas, não serão recebidas eventuais manifestações de recurso em face da presente decisão, as quais poderão ser apresentadas ao final da fase de habilitação, se, em termos. Nada mais.

Ariane Raquel Zappacosta  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL nº 057/19**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Considerando a regularidade do procedimento;  
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;  
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos à licitante conforme segue:

LOTE 01 – SINHÔ BARRIGA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME – R\$381.850,20

LOTE 02 – SINHÔ BARRIGA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME – R\$34.920,00

Formalize-se a Ata de Registro de Preços  
Leme, 11 de outubro de 2.019

Dr. Gustavo Antônio Cassiolatto Faggion  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

**RESUMO DE EDITAL**

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 068/19; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DE INGLÊS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2019); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 09 de outubro de 2019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
Órgão Gerenciador

**RESUMO DE EDITAL**

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 069/19; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL.: Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações: Pregões Eletrônicos 2019);www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ AS

08:00 DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:00 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 09 de outubro de 2019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

**RESUMO DE EDITAL**

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 070/19; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS: Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações: Pregões Eletrônicos 2019);www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 09 de outubro de 2019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019**

Controle Interno nº 1067

Processo Administrativo nº 239/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER AS UNIDADE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL**

Considerando a necessidade/viabilidade da fixação de parâmetro de análise das amostras, bem como, para estabelecimento de critérios de logística reversa, ficam cientes os interessados acerca da alteração do edital, devendo as licitantes interessadas obterem-nas junto ao site www.leme.sp.gov.br - licitações 2019 - pregões eletrônicos, e/ou, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Em decorrência do exposto, ficam alteradas as datas do certame conforme segue:

Pregão Eletrônico: Nº 067/ 19; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER AS UNIDADE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2019); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Publique-se.

Leme, 10 de OUTUBRO de 2019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
Órgão Gerenciador

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019**

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 056/2019 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$7.950,00  
 LOTE 02 – DCM DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - R\$ 20.240,00  
 LOTE 03 – CM HOSPITALAR S.A - R\$219.900,00  
 LOTE 04 – DCM DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - R\$438.500,00  
 LOTE 05 – ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$5.775,00  
 LOTE 06 – ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$20.565,00  
 LOTE 11 – CM HOSPITALAR S.A - R\$4.150,00  
 LOTE 19 – PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - R\$3.000,00  
 LOTE 22 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$2.610,00  
 LOTE 23 – PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - R\$1.118,40  
 LOTE 25 – DCM DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - R\$1.450,00  
 LOTE 26 – CM HOSPITALAR S.A - R\$25.200,00  
 LOTE 27 – EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R\$1.980,00  
 LOTE 28 – PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - R\$2.150,00  
 LOTE 29 – DCM DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - R\$74.000,00  
 LOTE 30 – EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R\$17.100,00  
 LOTE 31 – EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R\$4.489,80  
 LOTE 32 – DCM DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - R\$3.900,00  
 LOTE 33 – AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 27.219,00  
 LOTE 34 – DCM DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - R\$2.870,00  
 Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.  
 Leme, 08 de outubro de 2.019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION  
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº024/2019

Processo Administrativo 244/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, justifico e torno público o contrato firmado entre o Município de Leme e Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, celebrado nos termos dos artigos 25, I, do mesmo diploma legal citado, com as seguintes características:

CONTRATADO: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda: CONTRATANTE: Município de Leme (Sec. Saúde) OBJETO: Aquisição de sensores e leitores Freestyle Libre, para atendimento a demandas judiciais. PRAZO: 06 meses. DATA DO PEDIDO/EMPENHO: 10 de outubro de 2.019: PEDIDO DE FORNECIMENTO: 12364/2019; LICITAÇÃO: Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/19: VALOR TOTAL: R\$ 22.743,50.

Publique-se.

Leme, 10 de outubro de 2.019

Wagner Ricardo Antunes Filho  
 Prefeito Municipal

### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: Douglas Henrique Lucas Pires 26961026869; OBJETO: Termo de rescisão do contrato nº 170/19 de oficinairo; DATA DA ASSINATURA: 01.07.2019. LICITAÇÃO: PAIL nº 006/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.  
 Leme, 01 de julho de 2.019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
 Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviço de diagnósticos em exames de otorrinolaringologia..

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 047/2019 - Fornecedora: – Audclin Clínica Médica e Ocupacional Ltda

Lote	Valor Unit
01	R\$ 182,46
02	R\$ 216,96
03	R\$ 215,92
04	R\$ 226,37

Leme, 16 de abril de 2019  
 Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
 Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 – Registro de preços para aquisição de cesta básica para famílias do Plantão Social.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Lote	Item	Valor Unit
01	01	R\$ 9,60
	02	R\$ 3,20
	03	R\$ 1,74
	04	R\$ 2,89
	05	R\$ 1,36
	06	R\$ 0,69
	07	R\$ 0,99
	08	R\$ 0,59
	09	R\$ 1,01

Leme, 05 de julho de 2019  
 Publique-se.

Josiane Cristina F. Pietro  
 Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019 – Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios (frutas e verduras) para o Corpo de Bombeiros e para as Secretarias de Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 110/2019 - Fornecedora: – Batuisa Comercio e Distribuidora Eireli ME

Lote	Item	Valor Unit
01	01	R\$ 6,33
03	01	R\$ 3,10
	02	R\$ 2,09
05	01	R\$ 9,67
07	01	R\$ 4,78
08	01	R\$ 3,56
11	01	R\$ 4,23
12	01	R\$ 4,51
13	01	R\$ 2,67
17	01	R\$ 4,81
	02	R\$ 12,73
	03	R\$ 10,18
22	01	R\$ 2,49
32	01	R\$ 7,08
42	01	R\$ 3,08

Ata nº 111/2019 - Fornecedora: – Nagib Pereira de Andrade EPP

Lote	Item	Valor Unit
02	01	R\$ 1,74
04	01	R\$ 3,99
06	01	R\$ 2,41
09	01	R\$ 5,10
	02	R\$ 3,00
10	01	R\$ 3,97
14	01	R\$ 2,94
15	01	R\$ 3,39
16	01	R\$ 6,00
18	01	R\$ 5,64
19	01	R\$ 8,75
20	01	R\$ 3,57
21	01	R\$ 2,41
23	01	R\$ 5,84
24	01	R\$ 3,00
25	01	R\$ 5,38
26	01	R\$ 5,19
27	01	R\$ 15,86
28	01	R\$ 9,18
29	01	R\$ 2,50
30	01	R\$ 2,75
	02	R\$ 2,74
31	01	R\$ 3,60
33	01	R\$ 3,75



34 01	R\$ 5,93
35 01	R\$ 3,64
36 01	R\$ 6,00
37 01	R\$ 4,59
38 01	R\$ 8,65
39 01	R\$ 3,39
40 01	R\$ 5,78
41 01	R\$ 9,37
43 01	R\$ 7,08
44 01	R\$ 5,83

Leme, 11 de julho de 2019  
Publique-se.

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretario de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019 – Registro de preços para locação de tendas para a Secretaria de Educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 112/2019 - Fornecedora: – Aline Nicácio Me

Lote Item Locação Diária Unit.

01 01	R\$ 40,06
02	R\$ 70,00
03	R\$ 90,00
02 01	R\$ 325,00
02	R\$ 606,38

Leme, 02 de julho de 2.019  
Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi  
Secretária de Educação

CONCORRÊNCIA Nº 013/2019

OBJETO: Venda de gleba de terra para instalação e funcionamento de indústria. Distrito Industrial “Paulo Kinock II” – Lote 10 – Quadra “A” – Rua 27 de Outubro.

SITUAÇÃO: FRUSTRADO

Leme, 07 de outubro de 2.019

Edmar Regina Maiorano  
Comissão de Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. CONTRATADA: Núcleo de Capacitação em Engenharia de Estruturas Ltda ME; OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do projeto estrutural de fundação, superestrutura e cobertura metálica, para a construção do Ginásio de Esportes; VALOR GLOBAL: R\$ 149.000,00; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 07.10.2019. LICITAÇÃO: Convite nº 040/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 07 de outubro de 2.019

Fernando Wagner Klein  
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: Construtora Sir Sociedade Limitada EPP; OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para ampliação da UBS João Leme; VALOR GLOBAL: R\$ 286.168,45; PRAZO: 08 meses; DATA DA ASSINATURA: 10.10.2019. LICITAÇÃO: Convite nº 038/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 10 de outubro de 2.019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Avenida 29 de Agosto, 668-centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestarem se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro, será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 09 de outubro de 2019.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração

EDITAL 04/2018 – AGENTE ADMINISTRATIVO

63º Luiz Fernando Galvão Pereira Perreti RG.38.625.307-9

EDITAL 04/2018 – MOTORISTA

22º Wesley Manoquim Schimmak RG.48.524.075-0

EDITAL 04/2018 – OFICIAL DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO)

02º Nivaldo de Moraes RG.22.613.875-6

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

2ª VARA CÍVEL

2º Ofício Cível – Comarca de Leme – SP

Rua Bernardino de Campos, 770 - Edifício do Fórum- CEP 13.610.901.

Telefone – (19) 3571 – 3590 – R. 221 - Fax – (19) 3571-6236

Horários de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00

e-mail – leme2@tjps.jus.br

### EDITAL DE CORREIÇÃO

VISITAS EM CORREIÇÃO PERIÓDICA NOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA; CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC E SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL, TODOS DESTA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

O DOUTOR FÁBIO EVANGELISTA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO E CORREGEDOR PERMANENTE DA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Juízo procederá à CORREIÇÃO GERAL PERIÓDICA nos SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA; CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC E SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL, sob jurisdição correccional, referente aos trabalhos realizados durante o ano de 2019, devendo todos os senhores serventuários, Chefe de Seção Judiciária, demais funcionários e servidores, comparecerem às suas respectivas repartições munidos de seus títulos de nomeação para que sejam vistos, recebendo o MM. Juiz Corregedor Permanente durante os trabalhos correccionais, quaisquer queixas ou denúncias contra funcionários ou serviços forenses sujeitos à sua fiscalização correccional, tomando as providências cabíveis, tendo para esse fim designado as seguintes datas: DIA 25.11.2019-14H00 - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA; DIA 26.11.2019-14H00 - SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL; DIA 27.11.2019- 14H00 - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC.

Para o CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC, servirá como Escrivã “Ad hoc”, a senhora Cecília Isabel Perusse, Escrivã Judicial II, matrícula TJSP nº 308.122-2, do Segundo Ofício Cível desta comarca. Para o Segundo Ofício Cível e seus Anexos, servirá como Escrivã “Ad hoc”, a senhora Sílvia Maria Fiocco, Escrivã Judicial II, matrícula TJSP nº 98.828-9, do Primeiro Ofício Cível desta comarca. NADA MAIS. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será dado publicidade pelo Diário da Justiça Eletrônico e Imprensa local, bem como comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil da respectiva subseção, ressaltando que serão utilizados os novos modelos de ata de correição previstos no Comunicado CG nº 2025/2016 em relação às Serventias Extrajudiciárias e no Comunicado CG nº 1583/2013 em relação às Unidades Administrativas acima referidas. Para constar. Leme, 02 de outubro de 2019. Eu(a) (Cecília Isabel Perusse), Escrivã Judicial II, matrícula TJSP nº 308.122-2. digitei, conferi, subscrevi e providenciei a impressão. (a) FÁBIO EVANGELISTA DE MOURA- JUIZ DE DIREITO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME

TERMO ADITIVO 7º

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Execução pela Conveniada dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano Operativo visando a garantia da atenção integral à saúde da população atendida pela conveniada.

Prazo: 04 meses

Valor estimado: R\$ 3.884.240,00 – Recursos do Tesouro

Data da Assinatura: 30/09/2019

Supporte Legal: Lei Municipal nº 3069 de 10/12/2009; Lei nº 8666 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

Leme, 02 de outubro de 2019.

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME COMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, lança edital para eleição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social em conformidade com o Edital 01/2019.

Mais informações poderão ser obtidas na Casa dos Conselhos: Rua Coronel João Franco Mourão, nº 295, Centro, Leme/SP, telefone (19) 3571-9864.

### EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LEME – COMAS, REFERENTE AO BIÊNIO 2019 – 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, entidade integrante da Administração Indireta do Município de Leme – SP, em conformidade com a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, e seu Regimento Interno homologado conforme Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

#### 1. COMPOSIÇÃO

1.1 O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público de livre nomeação do Senhor Prefeito Municipal e 06 (seis) representantes da sociedade civil, assim discriminados no item 1.2

1.2 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil, eleitos pelos segmentos abaixo discriminados:

a) 03 (três) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no COMAS;

b) 02 (dois) representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários da área da Assistência Social;

c) 01 (um) representantes de trabalhadores da área da Assistência Social.

#### 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 – O processo de eleição para escolha dos conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por quatro membros, sendo dois representantes do Poder Público e dois representantes da Sociedade Civil: Ana Maria Patrocínio Petado Lopes de Moraes e Santiago Isidro Massaro; Elder Paulo Pazzelli Francelino Eliane de Oliveira Ruiz, aquelas indicadas pela Presidência do COMAS, tendo como Presidente da referida Comissão Eleitoral, Elder Paulo Pazzelli Francelino, conforme publicado através de Resolução.

Parágrafo Único - Não poderão compor a referida Comissão, conselheiros representantes da Sociedade Civil que irão concorrer à reeleição.

#### 2.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- Coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- Decidir os recursos e impugnação e sobre o processo eleitoral;
- Enviar o resultado da eleição para homologação;
- Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;
- Coordenar a Assembleia Eleitoral, na forma deste Edital;
- Apoiar as Entidades na convocação e divulgação da eleição;
- Decidir sobre os casos omissos neste Edital.

#### 3. PARTICIPARÁ DESTA PROCESSO UM REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONVIDADO.

4. DA INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES, DELEGADOS, USUÁRIOS E TRABALHADORES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OS REPRESENTANTES DE ENTIDADES, DELEGADOS, REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E OS REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR, DEVERÃO SER INSCRITOS NO PERÍODO DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 À 27 DE OUTUBRO

DE 2019, NO HORÁRIO DAS 9 HORAS ÀS 14 HORAS, NA CASA DOS CONSELHOS, SITUADA NA RUA CORONEL JOÃO FRANCO MOURÃO, Nº 295, CENTRO, LEME- SP, ATRAVÉS DE FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDA-

MENTE PREENCHIDA E ASSINADA, BEM COMO CUMPRIR AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NESTE EDITAL.

4.1 Cada Entidade Não Governamental devidamente inscrita no COMAS, deverá encaminhar, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, um Delegado e um trabalhador da área da assistência social, obrigatoriamente, para concorrer ao pleito, sendo facultativo a inscrição de um representante legal para concorrer à vaga de Representante de no Conselho, como titular ou suplente.

• O representante de usuário será composto por candidatos das entidades e do poder público.

4.2 As Entidades Não Governamentais de atendimento na Assistência Social deverão estar regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Parágrafo Único: O Delegado inscrito pela Entidade e o colégio eleitoral como votante terá direito a 06 votos, distribuídos por segmento, sendo: 02 em representantes de Entidade, 02 em representantes de usuários (da sociedade civil ou do poder público) e 02 em representantes de trabalhadores da área da Assistência Social.

4.3 Os representantes de Entidades, representantes de Usuários e representantes de Trabalhadores da área da Assistência Social, devidamente indicado e inscrito no Processo Eleitoral serão considerados somente candidatos em seus respectivos segmentos não tendo direito a voto.

4.4 Os candidatos a representantes de Entidades, Usuários, Trabalhadores da área da Assistência Social e Delegados deverão contar com 18 anos completos.

#### 5. DOS DOCUMENTOS E DA HABILITAÇÃO DOS REPRESENTANTES

5.1 No ato da inscrição de Representantes e Delegados, as Entidades de Assistência Social deverão apresentar:

1) Ficha de inscrição (Anexo I e Anexo II, respectivamente) devidamente preenchida e assinada pelo Presidente da Entidade, com a indicação do representante e do delegado;

2) Cópia do Estatuto Social ou outro ato constitutivo da Entidade, se houver alterações nos últimos seis meses;

3) Cópia da última ata de Eleição da Diretoria em exercício, se houver alteração nos últimos seis meses;

4) Cópia de documento de identificação que contenha fotografia;

5) C.P.F.;

6) Comprovante de endereço;

7) Declaração assinada pelo Presidente da Entidade comprovando o vínculo do Representante e do Delegado, informando ainda o tempo de vínculo.

5.2 No ato de inscrição de candidatos a Representantes de Usuários da Assistência Social e Trabalhadores da área da Assistência Social deverão ser apresentados os documentos a seguir:

1) Ficha (Anexo III) e Ficha (Anexo IV) respectivamente, devidamente preenchida e assinada;

2) C.P.F.;

3) Comprovante de endereço;

4) Declaração da Entidade ou Equipamento Social de participação como Usuário da Assistência Social.

Parágrafo Primeiro – Não poderão ser inscrever neste segmento Trabalhadores da área que pertençam a diretoria da Entidade ou que exerçam a função de trabalhador da área em Instituição Pública, considerando que a representação se faz pela sociedade Civil.

Parágrafo Segundo - Os candidatos a representantes dos Trabalhadores da área da Assistência Social deverão ser trabalhadores com formação superior e deverão apresentar comprovação de formação profissional (ensino superior).

6. A CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ACIMA ESPECIFICADOS SERÃO REALIZADAS PELA COMISSÃO ELEITORAL. VERIFICADA A REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, O CADASTRO SERÁ CONFIRMADO E OS CANDIDATOS HABILITADOS.

6.1 Da inabilitação caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de dois dias úteis, a contar da data de publicação da Lista de Habilitados e Inabilitados.

7. – DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES À VAGA DE CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL.

7.1 O Conselho Municipal de Assistência social – COMAS divulgará em sua sede, Casa dos Conselhos, a relação dos representantes habilitados para concorrer à vaga de Conselheiro, identificando as vagas e áreas as quais cada um concorre.

7.2 A Assembleia Eleitoral ocorrerá no dia 05 de novembro de 2019, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Coronel João Franco Mourão, nº 925, Centro, Leme/SP, das 9:00 horas às 10:00 horas e será por segmento, com a coordenação da Comissão Eleitoral.

7.3 Utilizar-se-ão cédulas eleitorais na votação devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral.

7.4 As Entidades habilitadas, por meio de seus Delegados, manifestar-se-ão através de voto secreto.

7.5 Todos os Delegados deverão apresentar documento com foto no momento da votação.

7.6 As cédulas de votação serão elencadas com os nomes de todos os candidatos habilitados, nos respectivos segmentos e os Delegados deverão votar em 02 (dois) candidatos em ordem hierárquica.

7.7 As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que fiscalizará o andamento do processo e trabalho da mesa de recepção e apuração.

7.8 Encerrada a votação, será lavrada ata onde constará a contagem dos votos e sua apuração por segmento. Serão considerados eleitos os candidatos com maior votação em cada segmento, respeitando-se o número de cadeiras para cada segmento, sendo o (os) primeiro (s) titular (es) e o (os) segundo (os), suplente (s).

7.9 A relação com os nomes e assinaturas dos Delegados que participaram do pleito será anexada à data.

7.10 No caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço prestado ao segmento que atua e posteriormente o de que tiver maior idade.

7.11 Respeitar-se-á a sequência de candidatos com maior número de votos, para substituição, durante o mandato de conselheiro, em caso de vacância de titular e suplente, conforme Regimento Interno.

7.12 Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de dois dias úteis a contar do encerramento da apuração e divulgação do resultado.

#### 8. Disposições Gerais



**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento à Legislação Sanitária nº10.083/98, publica-se na Imprensa Oficial Municipal, os atos realizados pela Vigilância Sanitária do Município, referente ao mês de setembro de 2019.

Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA.

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 477-000121-1-4

Razão Social: RODRIGUES E LIMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 864-000059-1-6

Razão Social: LARISSA REGINA LAVES DE CARLI ZANCA

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000438-1-8

Razão Social: DANIEL DARÓZ

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000088-1-8

Razão Social: DANIEL DARÓZ

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000089-1-5

Razão Social: CORINA GODOY CUNHA EPP

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 477-000043-1-6

Razão Social: LIVIA CAMARGO CAZELLI

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 865-000150-1-6

Razão Social: CARLOS EDUARDO BARBIERI

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401-863-000350-1-7

Razão Social: PERIMETRAL SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-M.E.

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000532-1-0

Razão Social: UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHO

MÉDICO

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 861-000013-1-7

Razão Social: ALINE MIDE ROMANO DE BARROS

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000434-1-9

Razão Social: ALINE MIDE ROMANO DE BARROS

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000437-1-0

Razão Social: GONÇALVES E SANCHES SOCIEDADE MÉDICA S/S

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000216-1-0

Razão Social: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 464-000001-1-6

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 477-000127-1-8

Razão Social: AUZENIR PEREIRA DE MORAES

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 477-000076-1-7

Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE

LEME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 861-000005-1-5

Razão Social: FAGGION SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- EIRELI

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000505-1-2

Razão Social: DELLAI & PELOSI LTDA.

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 860-000157-1-7

Razão Social: JOYCE HELENITA MACARENCO CONDE

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000057-1-1

Razão Social: CINTRA E FRANCISCO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

LTDA - EPP

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000389-1-1

Razão Social: RAFAELLA SANTOS COSTA

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 865-000149-1-5

Razão Social: WILSON APARECIDO MAGRI

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 561-000930-1-7

Razão Social: MÁRCIA SOARES BARBOSA 11777137802

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 471-000287-1-1

Razão Social: OSFLAVIO RAFAEL TEIXEIRA 11010812862

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 472-000345-1-7

Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL AVICENNA LTDA EPP

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 562-000095-1-2

Razão Social: DIAS E VIEIRA FONSECA LTDA.

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 472-000339-1-0

Razão Social: SCB DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE ALI-

MENTOS LTDA

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 471-000298-1-5

Razão Social: ROMERITO VALENTIN LIMA

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 561-000867-1-1

Razão Social: ANTONIO EVALDO CHAVES 38317295818

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 561-000902-1-2

Razão Social: JOSÉ AUGUSTO PALHARES DA SILVA 40207399867

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 109-000068-1-5

Razão Social: R.R.A.RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA EPP

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 562-000021-1-9

LICENÇAS CANCELADAS

JULHO:

Razão Social: CAROLINA TORALES LORENCETTI 22514158826

Ato: Cancelamento de Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 960-000107-2-3

Razão Social: DROGADRI FARMACEUTICA LTDA

Ato: Cancelamento de Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 477-000016-1-9

Razão Social: ELISANGELA SEREGATTI 19041880879

Ato: Cancelamento de Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 109-000061-1-4

Razão Social: TS TECH BRASIL LTDA

Ato: Cancelamento de Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 562-000044-1-3

AGOSTO:

Razão Social: JOÃO VIANEY DE SOUZA

Ato: Cancelamento de Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 471-000059-1-6

Razão Social: NOEDIR JOSUE FERRARA - ME

Ato: Cancelamento de Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 561-000450-1-2

Razão Social: ANTUNES, FERNANDES, SOUSA E PIANCA SOCIEDADE

DE MÉDICA SS

Ato: Cancelamento de Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000479-1-0

Razão Social: LISI CLÍNICA MÉDICA - EIRELI

Ato: Cancelamento de Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000476-1-9

Razão Social: TATIANA LOPES VIEIRA - ME

Ato: Cancelamento de Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 561-000578-1-9

Razão Social: SABORES DO CASARAO & VO DITA ALIMENTOS

LTDA ME

Ato: Cancelamento de Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 103-000005-1-5



Razão Social: BRUNO COELHO FERRETTE - ME

Ato: Cancelamento de Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 561-000695-1-5

Razão Social: PERIMETRALSERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME

Ato: Cancelamento de Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 561-000469-1-4

Razão Social: JOÃO ELIAS DE SOUZA FILHO

Ato: Cancelamento de Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000160-1-2

Razão Social: ADILSON MARTINELLI - PADARIA - ME

Ato: Cancelamento de Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 472-000188-1-3

Razão Social: TATIANA LOPES VIEIRA ME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 561-000920-1-0

Razão Social: TATIANA LOPES VIEIRA ME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 561-000920-1-0

OUTUBRO:

Razão Social: GILSON CARVALHO DEDETIZADORA ME

Ato: Cancelamento de Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 812-000006-1-2

ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA  
Chefe do Núcleo de Vigilância Sanitária

## CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

*PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019*

*Processo Administrativo 449/2019*

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA, CONTEMPLANDO LICENÇAS DE USO PARA: (I) SISTEMA LEGISLATIVO; (II) OUVIDORIA, (III) SOFTWARE DE CONTROLE DE PROCESSO, (IV) SITE RESPONSIVO, (V) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, (VI) PROTOCOLO COM EMISSÃO DE ETIQUETAS, (VII) CONTROLE DE LICITAÇÃO, (VIII) TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÕES (STREAMING), (IX) GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, (X) POSSUIR APLICATIVO MÓVEL, (XI) ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP.

1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 12h00m do dia 29 de outubro de 2019.

2. INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, às 13h00m do dia 29 de outubro de 2019

3. LOCAL: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) “Acesso Identificado no link – licitações”.

4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Mais informações acesse os sites: [www.camaraleme.sp.gov.br](http://www.camaraleme.sp.gov.br), acessando o link “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA” – “PROCESSOS LICITATÓRIOS” e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 05 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor ANGELA CRISTINA GERVINO CASTRO, RG nº 33.256.566-X, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

DANIELA MARIA DAMETTO ALVES  
DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Profes-

sor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor SILVIA ANDREA DA CRUZ PINARELLI, RG nº 29.700.089-5, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

MARTA REGINA ZANOBIA  
DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor SILVIA ANDREA DA CRUZ PINARELLI, RG nº 29.700.089-5, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

MARTA REGINA ZANOBIA  
DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor RAQUEL CRISTINA ROMPATO ALMEIDA, RG nº 23.909.329-X, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

Marcia Baptista  
DIRETOR (A) DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor MARIA APARECIDA SAMPAIO DE JESUS, RG nº 35.834.123-1, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

Marcia Baptista  
DIRETOR (A) DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor FLÁVIA ELAINE DOZZI TEZZA, RG nº 27.385.365-X, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

Ana Paula Nabarrete Kilian  
DIRETORA DA EMEB “ Profª Maria Leme de Queiroz”